



**CREA-RJ**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ )**

Reunião	: Ordinária	Nº: 09
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEF/RJ nº 57/2017	
Referência	: Protocolo nº	
Interessado	: Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF/RJ	

EMENTA: Denúncia de Profissional

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, que trata de Denúncia de Profissional.

Considerando a Lei nº 5194/66; Considerando a Resolução nº 218/73 do Confea; Considerando o relatório e voto do conselheiro relator.

**DECIDIU: Face ao exposto pelo requerente, solicitamos autuar processo previamente. Posteriormente, que a denúncia seja encaminhada ao Jurídico do Crea-RJ para ciência e emissão de parecer técnico, explicitando que na Resolução nº 218/73 do Confea em seu artigo 25, o qual respeitamos no exercício dos nossos profissionais, a mesma garantia deverá ser dada para que os Biólogos, sem o conhecimento específico, e sem disciplinas em sua grade curricular não tenham o direito de ser responsáveis técnicos em respeito as preceitas da Lei nº 10711, de 05 de agosto de 2003. Que o MAPA seja notificado com o respaldo deste parecer solicitado.**

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Angelo Rafael Greco. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Francisco Cavalcanti, Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira o Eng. Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017.

**Angelo Rafael Greco**  
Conselheiro Regional  
Engenheiro Florestal - Coordenador-Adjunto da CEEF